



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 2.464-C DE 2022

Reconhece a Harpa Cristã como
manifestação da cultura nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica reconhecida a Harpa Cristã como
manifestação da cultura nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Sala da Comissão, em 19 de março de 2025.

Deputada BIA KICIS
Relatora

